



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.756, DE 13 DE MARÇO DE 2009

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente um crédito especial no valor de R\$ 268.124,72 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado a obras infra-estrutura, pavimentação de ruas do Bairro Jardim Novo Horizonte - Convênio BCN/FUMEFI nº. 015/2008 - Processo Administrativo nº. 2.120/2007, em complementação ao crédito aberto através da Lei Municipal nº. 1.716, de 28 de Abril de 2008.

Art. 2º. - Para o atendimento do disposto *caput* do artigo 1º, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 268.124,72 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) ficando classificado na Despesa sob o nº. 15.451.0036.1074 - Categoria Econômica sob o nº. 4.4.90.51, fonte de vínculo 2 - Convênio Estadual.

Art. 3º. - A Cobertura do presente crédito especial suplementar, dar-se-á, através de repasse do convênio com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI).

Art. 4º. - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.719, de 17 de junho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº. 1.742 de 05 de dezembro de 2008.



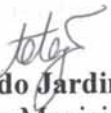


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

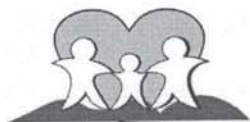
Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de março de 2009 –
44º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 09/2009 = PM
Autógrafo nº. 010.03.2009 = CM
Processo nº. 466/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br